



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

Data Emissão: 06/01/2022

Chamada Pública n.01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Município de TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Castilho n.111, inscrita no CNPJ sob n.78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 06, para habilitação e Projeto de Venda até o dia **03/02/2022, às 8:30 horas**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua João Castilho nº 111, Centro, Tunápolis - SC, CEP 89898-000, com a Nutricionista.

DO OBJETO

1.O objeto da presente Chamada Pública é adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas –cooperativas e associações (ou agricultores) para atendimento a merenda escolar municipal.Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo I deste Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1. Poderão participar deste certame as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

1.1. Agricultores familiares e Empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2. Os grupos informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, que deverá cumprir as seguintes condições:

a) deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

b) as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

c) a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

DOS PREÇOS

Da Proposta

a) A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de **R\$ 179.663,69** (cento e setenta e nove mil seiscientos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), para a aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.

b) Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

DATA: 03/02/2022 às 14h30 horas .

LOCAL: Setor de Compras e Licitações do Município, sito a Rua João Castilho, n.111, centro do Município de Tunápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Até o dia e hora, e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a(s) respectiva(s) proposta(s), em envelopes distintos, para o(s) item(ns) objeto deste Edital.

1.2.O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

2. O envelope de “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE.

3. O Envelope da “PROPOSTA(s)”deverá(ão) ser(em) apresentada(s) em envelope(s) devidamente lacrado(s), contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 –PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO DOCPF/CNPJ DO PROPONENTE

4.Serão abertos, sequencialmente, os envelopes de documentação e proposta.

4.1.O envelope nº 1(Documentos para Habilitação) deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias previamente autenticadas:

4.1.1 –GRUPOS FORMAIS:

- a)prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias.
- c)prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social(INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município,do domicílio ou sede da empresa.
- f)certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- g)estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.1.2 –GRUPOS INFORMAIS:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa.
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3–FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede do agricultor.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado do domicílio ou sede do agricultor.
- f) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- g) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2.O envelope nº 2 (Documentos para Habilitação) deverá conter os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- b) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.A seleção dos projetos de venda (proposta) será realizada pela Comissão de Licitação, conforme se segue:

- a)na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município;
- b)em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
- c)sendo fornecedores do mesmo local deverá priorizar o Grupo formal, conforme art. 23, § 4º da Lei 11.947/09;
- d)R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é o valor limite individual por DAP/Ano.

DAS AMOSTRAS

1.A Comissão de Licitação abrirá prazo para os participantes apresentarem amostra para definição do controle de qualidade.

1.1.Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUA SA/MAPA, ANVISAS Locais e/ou Estaduais.

2. A amostra servirá para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes de controle de qualidade. A análise será realizada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

1.No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

2.A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do município:

- a)nota do produtor rural; ou,
- b)nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,
- c)nota fiscal (grupo formal–)cooperativa e associações com CNPJ).

DAS PENALIDADES

1.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.
- 1.2. Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, sobre o valor da requisição/parcela atrasada, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos da ADMINISTRAÇÃO estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 1.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a ADMINISTRAÇÃO aplicará a multa em dobro;
2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
 - 2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
 - 2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
 - 2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de TUNÁPOLIS, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
5. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
7. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

8. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até cinco dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

2. Caberá a Presidente da Comissão de Licitações decidirem sobre a petição no prazo de três dias úteis.

3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (56,62,44) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2022.

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos destes gêneros alimentícios, deverão ocorrer em até 8(oito) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos mesmos.

Os pagamentos ficam condicionados a liberação e disponibilidade financeira dos recurso provenientes do PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, bem como Somente serão pagas para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

4.A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

8. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

9.Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 –LISTA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES.

11.Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de Tunápolis, sita a Rua João Castilho, n.111 –Centro, nesta cidade, ou pelo fone/fax (49) 3632.1122

TUNÁPOLIS/SC., 06 de janeiro de 2022.

MARINO JOSE FREY

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	ABACATE de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões. Grau médio de maturação	kg	40	6,13	245,20
2	ABACAXI PÉROLA , de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Polpa firme com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve apresentar-se em início de maturação.	uni	120	5,77	692,40
3	ABOBRINHA , graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	30	4,86	145,80
4	AÇUCAR MASCADO , com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica, lacrada e atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.	uni	12	14,15	169,80
5	AIPIM/MANDIOCA de primeira qualidade, descascada e congelada, maturação adequada para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem de 1 kg.	kg	100	7,60	760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6	ALFACE CRESPA , primeira qualidade, folhas íntegras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos, transparente, de primeiro uso. Embalado individualmente	unid	280	3,49	977,20
7	ALHO de boa qualidade, tamanho médio, maturação adequada para o consumo, tamanho uniforme. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	30	30,80	924,00
8	AMENDOIM selecionado, pacote de 500gr. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de bolores, ranço, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos. Acondicionado em embalagem adequada e deve estar intacta e bem vedada, com rótulo de identificação. Data de fabricação no máximo 1 mês da data de entrega e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	uni	15	7,80	117,00
9	ARROZ PARBOLIZADO , longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar grãos diformes. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, contendo 1kg, embalagem intacta. Com identificação na embalagem (rótulo). Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	uni	800	5,43	4.344,00
10	BANANA de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	930	4,35	4.045,50
11	BATATA DOCE de boa qualidade, fresca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	100	4,64	464,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

12	BATATA INGLESA , graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	260	4,04	1050,40
13	BATATA SALSA ou mandioquinha, padrão uniforme, de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	60	11,48	688,80
14	BERGAMOTA , de primeira qualidade, in natura, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem enfermidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	300	5,22	1.566,00
15	BETERRABA , de primeira qualidade, sem folhas, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	180	5,51	991,80
16	BIFE DE BISTECA SUINA , congelada. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, larvas e substâncias contaminantes que possa alterar suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isenta de sujeiras ou ação microorganica. Devidamente selada. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Acondicionada em embalagem com peso unitário de 200gr, embaladas em pacotes de 2kg. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega.	kg	180	22,50	4.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17	BIFE DE GADO - PATINHO , fresco ou congelado, sem ossos. Isento de vestígios de descongelamento, de gordura, cartilagem e aponervose, esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, larvas e substâncias contaminantes que possa alterar suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isenta de sujeiras ou ação microorganica. Devidamente selada. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Acondicionada em embalagem de 1 a 2 kg. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega.	kg	320	39,90	12.768,00
18	BISCOITO DE MELADO CASEIRO , fresca, macia, tamanho uniforme. Produzida de acordo com as práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente (ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade).	kg	70	23,50	1.645,00
19	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO , fresca, macia, tamanho uniforme. Produzida de acordo com as práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes, gordura trans e outros aditivos de uso industrial. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente (ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade). Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega do produto.	kg	70	22,50	1.575,00
20	BOLACHA COLONIAL PINTADA , primeira qualidade, fresca, macia, tamanho uniforme. Produzida de acordo com as práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente (ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade). Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega do produto.	kg	70	23,50	1.645,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

21	BRÓCOLIS , não ramoso, deverá ser fresco e saudável, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos. Embalado individualmente.	uni	200	5,00	1.000,00
22	CAQUI FUYU, graudo, de primeira qualidade, in natura, firme, casaca lisa. Grau de maturação adequada ao consumo.	kg	96	10,75	1.032,00
23	CARNE BOVINA MOIDA de primeira qualidade, fresca ou congelada, coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, larvas e substâncias contaminantes. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Teor de gordura no Máximo 10%. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega.	kg	540	33,63	18.160,20
24	CARNE DE GADO PURA CORTADA EM CUBOS , fresca ou congelada, sem ossos. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, larvas e substâncias contaminantes que possa alterar suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isenta de sujeiras ou ação microorganica. Devidamente selada. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Acondicionada em embalagem de 2 kg. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega.	kg	140	36,22	5.070,80
25	CEBOLA BRANCA , graúda, desenresteadas, sem folhas, de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), devendo ter atingido o grau máximo de tamanho, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	300	4,51	1.353,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

26	CENOURA , de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	140	4,49	628,6
27	CHUCHU , deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	60	4,68	280,80
28	COUVE-FLOR deverá ser sã, fresca, ter atingido grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos. Embalado individualmente	uni	180	5,18	932,40
29	COXA SOBRE COXA de frango congelado, não temperada, sem formação dorsal, de boa qualidade, embalagem com 2 ou 3 unidades, em embalagem transparente de plástico atóxico. Isento de vestígios de descongelamento, aditivos ou substâncias estranhas do produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isentas de sujidades e ou ações de microorganismos. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Teor de gordura no Máximo 10%. Acondicionada em embalagem de 1 a 2 kg. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega.	kg	480	12,01	5.764,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

30	COXINHA DA ASA de frango congelado interfolhada IQF. Acondicionada em embalagem de 18 kg devidamente identificada, conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Isento de aditivos ou substâncias estranhas do produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isentas de sujidades e ou ações de microorganismos. Devidamente selada. Validade no mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	kg	80	17,43	1.394,40
31	CUCA recheada nos sabores doce de leite, chocolate e framboesa, de primeira qualidade, fresca, macia, tamanho uniforme. Produzida de acordo com as práticas de manipulação de alimentos. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente (ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade). Validade máxima de 6 dias a partir da data de entrega do produto.	kg	160	14,03	2.244,80
32	ESPINAFRE , primeira qualidade, folhas íntegras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos, transparente, de primeiro uso. Embalado maço de, no mínimo, 150g.	maço	200	3,79	758,00
33	FARINHA DE MILHO - fubá de milho amarelo. Ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduo de impurezas, umidade, fermentação, mofo ou bolor, ranço e cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparentes, bem vendado. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	uni	120	5,44	652,80
34	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, carunchos e material estranho. Deverá conter no rotulo registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	uni	40	9,51	380,40
35	FEIJÃO PRETO , tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, carunchos e material estranho. Deverá conter no rotulo registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	uni	140	9,20	1.288,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

36	FEIJÃO VERMELHO , tipo 1, novo, classe cores, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, brotados, imaturos, manchados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.	uni	40	11,97	478,80
37	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA , corte em V, congelada, sem adição de sal e/ou temperos, sem espinhos. Embalada à vácuo. Inspeccionado. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios da espécie, com ausência de sujidades. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 400gr	uni	1000	35,81	3.581,000
38	FILÉ SASSAMI congelado com tecnologia IQF, constando obrigatoriamente de registro no SIF. Filezinho de sassami, sem pele, sem osso, sem cartilagem e sem adição de sal e temperos. Não deverá apresentar formação de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá passar por processo de congelamento rápido e individual IQF (Individually Quick Frozen). Características: Aspecto firme, não amolecido ou pegajoso, cor, odor, sabor e textura característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: Saco de polietileno transparente atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com identificação do lote e data de validade de forma indelével. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, pesando até 18 KG, contendo informações como data de validade, peso e lote. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	160	20,87	3.339,20



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

39	frango inteiro picado e congelado. em embalagem transparente de plástico atóxico. Isento de vestígios de descongelamento, aditivos ou substâncias estranhas do produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isentas de sujidades e ou ações de microorganismos. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega.		160	22,56	3609,60
40	IOGURTE , líquido, sabor morango. Não deverá conter corantes. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Deverá ter identificação de órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega do produto. Obs.: não será aceito bebida láctea. Embalagem de 1 litro.	uni	360	7,36	2649,60
41	LARANJA de primeira qualidade, in natura, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem enfermidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	500	4,91	2.455,00
42	LEITE pasteurizado longa vida UHT Integral. Embalagem Tetra Park - 1 litro. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e inspeção de órgão competente. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	lt	420	4,27	1.793,40
43	LEITE UHT integral para dietas com restrição de lactose. Zero lactose . Embalagem tipo tetra park contendo 1 litro cada. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e inspeção de órgão competente. Validade acima de 2 meses a contar da data de entrega.	lt	10	4,84	48,40
44	LIMÃO de primeira qualidade, in natura, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem enfermidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	40	4,96	198,40



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

45	LOMBO SUINO FATIADO congelado sem osso. Isento de vestígios de descongelamento, aditivos ou substâncias estranhas do produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isentas de sujidades e ou ações de microorganismos. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega.	lg	100	22,75	2.275,00
46	MAÇÃ FUGI , nacional, graúda, casca lisa. Deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	480	6,98	3.350,40
47	MAÇÃ GALA , graúda, casca lisa. Deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	480	7,63	3.662,40
48	MAMÃO , tipo formosa, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	580	7,58	4.396,40
49	MANGA , maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, casca lisa, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	240	4,89	1.173,60
50	MELADO DE CANA , com coloração própria e uniforme, lacrado. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 900g	uni	46	16,54	760,84



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

51	MELANCIA , fresca e de ótima qualidade. Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	kg	800	2,03	1.624,00
52	MELÃO fresco e de ótima qualidade. Compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	kg	120	5,96	715,20
53	MILHO PARA PIPOCA , primeira linha, pacotes 500g. Identificação na embalagem (rótulo). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	uni	35	5,49	192,15
54	MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA . Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.		2000	1,37	2.740,00
55	MORANGO , maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, deve ser firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos com, no máximo, 0,5kg por embalagem.	kg	380	23,74	9.021,20
56	OVOS DE GALINHA . Inspeccionados. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. Embalados em dúzia. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto.	dz	480	7,35	3.528,00
57	PÃO INTEGRAL fatiado. Feito com farinha integral. Não conter adição de açúcar ou adoçante. Não conter melhorador de farinha. Isento de gordura vegetal hidrogenada e gordura trans. Apresentar superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente e não reciclável. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 dias a partir da data de entrega do produto.	kg	150	15,68	2.352,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

58	PÃO TIPO HOT DOG com aproximadamente 50g a unidade. . Não conter adição de açúcar ou adoçante. Não conter melhorador de farinha. Isenta de gordura vegetal hidrogenada e gordura trans. Apresentar superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente e não reciclável. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 dias a partir da data de entrega do produto.	kg	120	14,97	1.796,40
59	PEPINO tipo salada, de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos	kg	60	5,79	347,40
60	QUEIJO MUSSARELA , fresco, inspecionado, embalagem de no máximo 2 kg, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20 gramas cada. Isento de estufamento, rachaduras e mofos. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF, SIE, SIM). Validade mínima 3 meses a contar da data de entrega.	kg	40	39,27	1.570,80
61	REPOLHO ROXO graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	80	5,04	403,20
62	REPOLHO VERDE , de primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho médio. Cor, sabor e odor característico. Estar livre de enfermidade, inseto e sujidades. Livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas.	kg	260	3,84	998,40
63	RÚCULA , primeira qualidade, folhas íntegras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos. Embalado maço de, no mínimo, 150g.	maço	120	4,09	490,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

64	SUCO DE UVA INTEGRAL , sem adição de açúcar, embalagem de 1 lt. Deve constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Data de fabricação no máximo 1 mês da data de entrega do produto. O produto deve apresentar registro no ministério da Agricultura. Deve ser não fermentado e não alcoólico. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega.	uni	120	14,79	1.774,80
65	TEMPERO VERDE , (salsinha e cebolinha) primeira qualidade, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos. Maço de, no mínimo 150g.	kg	140	3,96	554,40
66	TOMATE CEREJA , graúdo, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	40	12,5	500,00
67	TOMATE graúdo, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	480	7,77	3.729,60
68	UVA tipo colonial, de primeira qualidade, integral, grãos graúdos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	80	9,89	791,20
69	VAGEM , primeira qualidade, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	60	12,12	727,20
TOTAL GERAL					179.663,69

O preço máximo constante nos itens bem como a descrição técnica foram elaboradas pela Sra. CAMILA H. ROSAR Nutricionista responsável pela merenda escolar da Secretária Municipal da Educação.

CAMILA H. ROSAR

Nutricionista responsável pela merenda escolar da Secretária Municipal da Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP:		
7. Nº DAP física			8. e-mail:		
9. Banco:		10. Agência nº:		11. nº conta corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de aquisição *		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 09/2021					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro Ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1, I, “VI”, do edital e Art. 36, §1º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data		Assinatura do fornecedor individual		CPF:	



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I-B EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2022

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS **GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP		
7. e-mail:					
8. Organizado por entidade articuladora () sim () não		9. Nome da entidade articuladora (qdo houver)		10. e-mail/fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agencia nº	6. Conta nº
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do agricultor familiar	produto	unid	qtidade	Preço aquisição/unidade	Valor total
					Total agricultor
					Total agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

						Total agricultor
Total do projeto						
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 01/2022						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
Produto	unidade	qtidade	Preço/unidade	Valor total por produto	Cronograma de entrega dos produtos	

						Total do projeto
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Declaro ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de conformidade com o edital e Art. 36, §2º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.						
Local e data:		Assinatura representante do grupo informal:		Fone/e-mail/CPF:		
Local e data		Agricultores fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I-C EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 13/2022

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome:					
2. CNPJ:					
3. Endereço:					
4. Município/UF:			5. e-mail:		
6. Fone:		7. CEP:		8. Nº DAP Jurídica:	
9. Banco:		10. Agência nº:		11. Conta nº	
12. Nº Associados:					
13. Nº de Associados de acordo com a lei nº 11.326/2006					
14. Nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome representante legal:					
16. CPF:			17. Endereço		
18. Município:			19. Telefone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Qtdade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 unitário	4.2 total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 09/2021					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de conformidade com o item 4.1.3, “VI”, do edital e Art. 36, §3º, VI, da Resolução FNDE nº 06/2020.					



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Local e data	Assinatura representante legal	Fone/e-mail

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

Termo de Contrato n.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 506.483, inscrito no CPF n.º 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, n.º 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente de contratante e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua., (município)....., inscrita no CNPJ sob n.º (para grupo formal), CPF sob n.º

(grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, da Lei 8.666/93 e da Resolução ME/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 01/2022 e Processo Licitatório n.º 13/2022** – resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para o ano letivo de 2021, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$

(.....)

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unid	Qtde	Preço de aquisição	
				Preço unitário	Preço Total
01					
02					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, assim classificada: 56,62,74

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Aquisição de Merenda Escolar

Manutenção do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causa dos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO

- a) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução ME/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC

Testemunhas: